

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

1 – DA ADMISSIBILIDADE

A empresa ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.297.469/0001-44, estabelecida a Rua Martin Afonso, 146, bairro Zona 02, Município de Maringá, estado de Paraná, CEP: 87.101-410, inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico 018/2021, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da plataforma BLL, onde se realizará o pregão em epígrafe, e por e-mail, ao cpl.pregao@caceres.mt.leg.br, no dia 26/11/2021 às 11:50 horas (Brasília-DF).

A Lei n.º. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal n.º.10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, marcada para o dia 06/12/2021, ou seja, até o dia 01/12/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA é **tempestivo**.

2 – DA IMPUGNAÇÃO

Informo que a íntegra da peça estará disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres-MT e na plataforma BLL.

Resumidamente, a impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, no que tange à:

- a) Descrição do objeto do certame têm-se “taxa de transação negativa”, estaria contrário ao critério de julgamento do edital “maior desconto”.
- b) O Termo de Referência em seu item 7.1.26, exige que a empresa deverá atender por meio de central de telefonia (call center), o que restringe a participação de diversos licitantes.
- c) No item 7.1.26, solicita esclarecimento a quem se refere a palavra “usuário responsável”.

3 – DA ANÁLISE DO PREGOEIRO E DO SETOR TÉCNICO

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Termo de Referência foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; e Decreto nº 10.024/19.

Quanto aos questionamentos, inquirimos ao setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que prontamente respondeu a solicitação acatando os pedidos impugnantes, assim procedeu-se a retificação do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, conforme fica:

ONDE SE LÊ:

(...)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de desconto fixo (taxa de transação negativa), conforme especificações contidas neste termo de referência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT
(...)

LÊ-SE:
(...)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade MAIOR DESCONTO, conforme especificações contidas neste termo de referência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT
(...)

ONDE SE LÊ:
(...)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior desconto perante o valor da menor tarifa de passagem a ser adquirida.
(...)

7.1.26. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
(...)

LÊ-SE:
(...)

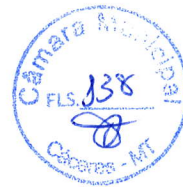
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior desconto perante o valor da menor tarifa de passagem a ser adquirida.
(...)

7.1.26. Propiciar atendimento das 07h às 13h (horário de funcionamento), de segunda-feira a sexta-feira, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) pela solicitação (Fiscal de Contrato/Gestor de Contratos) requerer alterações ou emissão de bilhete;

Assim, após análise pelo Setor Técnico desta Casa, verificou-se que assiste razão à impugnante.

PROVIDA, portanto, a pretensão da empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4 – DA DECISÃO

Assim, conheço a impugnação por tempestiva, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, o edital sofrerá alteração e o certame será remarcado, atribuindo-lhe nova data para sua realização, conforme § 3º, do art. 24, do Decreto nº 10.024/19, e item 21.4, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021.

Cáceres-MT, 30 de novembro de 2021


Charles Finney Dalbem Barbosa
Pregoeiro Oficial